



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ao parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal e considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FINALIDADE: Concessão de Auxílio Alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA: Projeto de Lei nº 58/2023, que altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 2.964, de 26 de julho de 2019, que concede auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Cambé.

Dados para Cálculo:

	Qtidade	Valor	TT Mensal	TT Anual			
SERVIDORES EFETIVOS QUADRO ATUAL	20	400,00	8.000,00	96.000,00	2023 Novembro Dezembro		
(*)SERVIDORES EFETIVOS A CONVOCAR	5	400,00	2.000,00	24.000,00		2024	2025
TT EFETIVOS	25		10.000,00	120.000,00		16.000,00	123.920,00
SEVIDORES COMISSIONADOS	28	400,00	11.200,00	134.400,00		22.400,00	138.790,40
TT GERAL	53		21.200,00	254.400,00		38.400,00	262.710,40
							272.083,34

-(*) Os servidores efetivos a convocar do Concurso nº 001/2018, foram considerados somente em 2024 e 2025.

- Para os exercícios de 2024 e 2025 foram aplicados índices de correção inflacionária de: 3,92% e 3,50% respectivamente, de acordo com relatório de Mercado- Focus, do Banco Central do Brasil, publicado em 13/11/2023.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
1.Interferência Financeira Prevista	9.366.000,00	11.994.000,00	10.325.000,00
2.Disponibilidade Financeira (1)	9.366.000,00	11.994.000,00	10.325.000,00
3.Custo dos Acréscimos	38.400,00	262.710,40	272.083,34
4.Impacto Orçamentário (3/2)	0,41	2,19	2,64
5.Impacto Financeiro (3/2)	0,41	2,19	2,64

- O valor da Interferência Financeira para 2023 está previsto na Lei Orçamentária Anual nº 3.133/2022, e para os exercícios financeiros de 2024 e 2025 de acordo com PL 41,42,43/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS:	(X)Recursos Próprios Provenientes de Interferência Financeira do Município.
PLANO PLURIANUAL:	A Despesa está adequada e prevista no Plano Plurianual 2022 a 2025. – Lei nº 3068/2021, e alteração Lei nº 3.132/2022.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:	A Despesa está adequada e prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.106/2022, e na Lei 3.134/2022, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 3.106/2022.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:	A Despesa não está adequada com Lei nº 3.133, de 20 de dezembro de 2022 – LOA 2023, tendo em vista que o <u>saldo deverá ser suplementado</u> , na dotação orçamentária que atenderá à despesa ora majorada em função da ampliação de categoria de servidores bem como do valor concedido, conforme segue: Projeto Atividade 2.500 – Manutenção das Ativ. Legisl. e Fiscalizatórias 3.3.90.46.00.00-Auxílio Alimentação, saldo nesta data: R\$ 3.611,84, valor a suplementar: R\$ 34.788,16 a ser remanejado do elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, com saldo para atender a insuficiência verificada.
CONCLUSÃO:	Há impacto orçamentário e financeiro, porém será suportado no orçamento do exercício 2023, bem como nos dois subsequentes, evidenciando portanto a capacidade de atender a despesa com concessão do Auxílio Alimentação aos servidores efetivos e comissionados.

Cambé, 16 de novembro de 2023.

Adélia Maria Pagliarini Mafra
Contadora-CRC/PR 041717/O-0